



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1430/98
DE 19 DE MAIO DE 1998.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DE CLAUDINEIA MARIA DE GOES SILVA, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O TERRENO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor de **CLAUDINEIA MARIA DE GOES SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 24.548.705-0, e inscrita no CPF sob o n.º 112 300 348 - 38 o direito real de uso sobre o terreno com a área de 171,00 metros quadrados, lote 006, Quadra "Z-01", localizado à Rua Lázaro Pereira das Neves, n.º 42, "Loteamento Parque Residencial Campestre", nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações :

"Lote de terreno n.º 006 do Loteamento "Parque Residencial Campestre", com área de 171,00 metros quadrados, situado na Rua Lázaro Pereira das Neves, nesta cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, medindo e dividindo pela frente 9,00 metros, com a Rua Lázaro Pereira das Neves; do lado direito de quem olha para o terreno, mede 19,00 metros e divide com o lote 005; do lado esquerdo mede 19,00 metros e divide com o lote 007; aos fundos mede 9,00 metros e divide com os lotes 033 e 034 da Quadra "Z", fechando uma área de 171,00 metros quadrados.

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ficando a concessionária obrigada a construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concedente no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas.

ART. 3º - Aplica-se à esta concessão todos os termos e obrigações da Lei n.º 1.230/95, que instituiu o Loteamento "Parque Residencial Campestre".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

Continuação da Lei n.º 1430/98

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de Maio de 1998.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES
Auxiliar de Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº 3356
Pilar do Sul, 20 Maio 1998
Funcionário: <i>[Signature]</i>

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta